



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 27 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0718-0041/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL e a empresa BARROS & MOHEDANO LTDA., nos termos abaixo:

O MUNICÍPIO DE PILAR – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar - Alagoas, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pilar, representada neste ato pela Sra. AMANDA SAMPAIO DE AMORIM, secretária municipal, inscrita no CPF sob o nº 044.463.954-32, doravante denominado CONTRATANTE e, BARROS & MOHEDANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.722/0001-30, com sede na Rua Senador Teotonio Vilela, nº 210, bairro poço, Maceió/AL, CEP 57.025-050, por seu representante legal, o Sr. RAFAEL MARTIN MOHEDANO, inscrito no CPF sob o nº 009.052.924-30, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0718-0041/2024, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO em RAZÃO DO VALOR, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 0718-0041/2024, em especial, o Termo de Referência (Anexo II deste instrumento contratual) e Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com o prazo fixados no Termo de Referência e na ordem de serviço a ser apresentada pelos setor competente.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. Bárbara Laís Santos Lima Medeiros - Coordenação da Rede de Frio Municipal de Pilar - Portaria 033/2023, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo descrita, conforme planilha com descrição de preço unitário e global abaixo:

| ITEM | CATMAT CATSERV | DESCRIÇÃO | QUANT. | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-------------------|--|--------|---------|-------------------|-----------------|
| 1 | 20796 | Manutenção preventiva em câmara conservadora (geladeira científica). | 18 | SERVIÇO | R\$ 550,00 | R\$ 9.900,00 |
| 2 | 20796 | Aquisição e Substituição da placa de modulação principal de câmara conservadora CVS modelo 1760. | 02 | SERVIÇO | R\$ 3.750,00 | R\$ 7.500,00 |
| 3 | 20796 | Aquisição e Substituição de baterias de 150 amperes. | 04 | SERVIÇO | R\$ 2.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| 4 | 20796 | Aquisição e Substituição de fonte chaveada de 10 amperes. | 04 | SERVIÇO | R\$ 650,00 | R\$ 2.600,00 |
| 5 | 20796 | Aquisição e Substituição de baterias de 105 amperes. | 10 | SERVIÇO | R\$ 1.850,00 | R\$ 18.500,00 |
| | | | | | | R\$ 47.500,00 |

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de setembro de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será o licitante responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6011 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

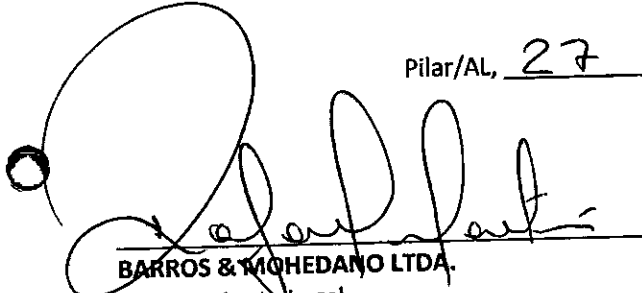
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

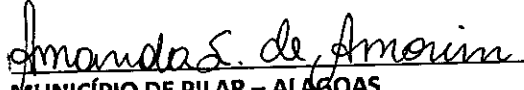
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 68/2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de PILAR/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

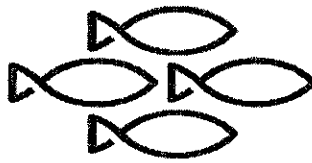
Pilar/AL, 27 de Setembro de 2024.


BARROS & MOHEDANO LTDA.
Representante Legal
RAFAEL MARTÍN MOHEDANO
Contratada


MUNICÍPIO DE PILAR – ALAGOAS
Secretário(a) Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTATO DO CONTRATO DE Nº 27/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0718-0041/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** como **INTERVENIENTE** e a empresa: **BARROS & MOHEDANO LTDA.** - CNPJ sob o nº **07.916.722/0001-30** como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. **DO VALOR:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023. **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6011 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **DOS SIGNATARIOS:** pela **CONTRATANTE**, a Sra. Amanda Sampaio Amorim - CPF nº 044.***.***-32 e pela **CONTRATADA**, a Sr. Rafael Martin Mohedano- CPF nº 009.***.***-30.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

| MEDICAMENTOS E CORRELATOS | | | | | |
|---------------------------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 19 | DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, ÁCIDO PARECÉTICO, 0,2% | UUN | 30 | R\$ 250,00 | R\$ 7.500,00 |
| 21 | INDICADOR QUÍMICO TIPO USO EXTERNO, FRASCO COM 40 FITAS | UND | 30 | R\$ 179,90 | R\$ 5.397,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 18.897,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 18.897,00 (Dezoito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

PASSA A CONSTAR:

| MEDICAMENTOS E CORRELATOS | | | | | |
|---------------------------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 19 | DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, ÁCIDO PARECÉTICO, 0,2% | UUN | 30 | R\$ 250,00 | R\$ 7.500,00 |
| 21 | INDICADOR QUÍMICO TIPO USO EXTERNO, FRASCO COM 40 FITAS | UND | 30 | R\$ 179,90 | R\$ 5.397,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 12.897,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.897,00 (Doze mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Marechal Deodoro/AL, 05 de outubro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DE FARIAS PEIXOTO

Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:2709DC37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Minador do Negrão /AL, Torna público aos interessados que deverão apresentar a documentação destinada a CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE TERRENOS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL. A data para credenciamento será a partir do dia 07 de Outubro de 2024, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, com sede na Av. Belarmino Vieira Barros, nº 32- Centro, Minador do Negrão /AL, o edital encontra-se disponível no endereço acima mencionado ou no site : www.minadordonegrao.al.gov.br

Minador do Negrão /AL, 04 de Outubro de 2024.

Comissão de Contratação

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS

Agente de Contratação

Portaria 25022401

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:3614FE4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERCEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 09 de outubro de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 04 de Outubro de 2024.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Olivença- AL, 04 de Outubro de 2024.

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:197DED6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCAS SEM BRAÇO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 11 de outubro de 2024 às 09h30min, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso ii, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução normativa seges/me nº 67/2021 e demais legislação aplicável, INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <https://portal.ourobranco.al.gov.br/> e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:EE8D6A58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTATO DO CONTRATO DE Nº 27/2024

**EXTATO DO CONTRATO DE Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0718-0041/2024**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como INTERVENIENTE e a empresa: BARROS & MOHEDANO LTDA. - CNPJ sob o nº 07.916.722/0001-30 como CONTRATADA. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PREÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. DO VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023. DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6011 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, a Sra. Amanda Sampaio Amorim - CPF nº 044.***.***-32 e pela CONTRATADA, a Sr. Rafael Martin Mohedano- CPF nº 009.***.***-30.

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:FB9D3D67**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-0053/2023 - B**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ sob o nº 35.642.172/0001-43, como CONTRATADA;
- DO OBJETO: 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 0706-0053/2023 - B Credenciamento SMS nº 01/2023 na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
- FUNDAMENTAÇÃO; No artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.
- DESPESA: Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0001.6001;
Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
- DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência da prestação dos serviços no credenciamento na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS no período de 18/09/2024 até 18/09/2025.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:23B8AB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL PARA
PARECERISTA Nº 05/2024**

| NOME | SEGMENTO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------|--------------|
| Maria Goreti Brandão Porfirio Santos | Artesã | Habilitada |
| Dário Francisco de Oliveira Júnior | Audiovisual | Habilitado |
| João Victor Lemos Viana | Jornalista | Habilitado |
| Josefina Maria Medeiros Novaes | Artes visuais | Habilitada |
| Thiago José da Silva Almeida | Audiovisual | Habilitado |
| Guilherme Laureano Coelho de Moura | Audiovisual | Habilitado |
| Aguimário Pimentel Silva | Audiovisual | Habilitado |
| Everton Luiz Santos de Lima | Artes cênicas | Desabilitado |

RUTHNÉA CORREIA CAMELO

Diretora do Museu e Casa da Cultura

Portaria nº 032/2021

Publicado por:

Yuri Torres Vital

Código Identificador:1730BA57

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO****DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 069/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 48.058,62. Data da assinatura: 30/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 04 de outubro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:74E3A12F

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 071/2024. Pregão Eletrônico 016/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ sob nº 24.560.896/0001-21. Objeto: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R\$ 103.772,00. Data da assinatura: 30/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 04 de outubro de 2024.